



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Rua Uruguai Esquina c/ Mascarenhas, nº 2648 - Bairro Boqueirão, Passo Fundo/RS, CEP 99010-112
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 08773.000150/2015-79

Unidade Gestora: Coordenação Regional de Passo Fundo/CR-PFD

QUARTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº
058/2016 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE TELEFONISTA E
RECEPCIONISTA, QUE CELEBRAM
ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL
DO ÍNDIO E A EMPRESA LYON
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

A COORDENAÇÃO REGIONAL DE PASSO FUNDO/RS, da Fundação Nacional do Índio – Funai, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.059.311/0028-46, com endereço na rua Uruguai, nº 2648, bairro Boqueirão, Passo Fundo/RS, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Coordenador Regional, Senhor Aécio Galiza Magalhães, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 0226912335 MD/AM e do CPF nº 055.795.648-05, nomeado pela Portaria nº 747/PRES, de 31/05/2019, e de outro lado a **EMPRESA LYON SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.995.177/0001-99, estabelecida à rua Evaristo da Veiga, nº 154, CJ 101, Campo Bom/RS, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Vinícius Schuch Bungi, brasileiro, casado, Sócio Diretor, portador da Carteira de Identidade nº 5077850385 SSP/RS e do CPF nº 005.865.450-00, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 58/2016, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto modificar a CLÁUSULA QUARTA - Do Valor, QUINTA - Da Dotação Orçamentária e DÉCIMA SEXTA - Da Vigência do Contrato e da Prorrogação por 12 (doze) meses, a serem contados a partir do dia 01/08/2020, no Contrato nº 58/2016.

1.2. A vigência do contrato será prorrogada por 12 meses, até 01 de agosto de 2021, na forma do artigo 57 inc. II da Lei nº 8666/93, e de acordo com a conclusão veiculada no Parecer nº 06/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU.

1.3. O Contrato nº 058/2016 poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Contratante, desde que a Contratada seja notificada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para ambas as partes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 57, inc. II da Lei nº 8666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor anual estimado deste Contrato é de R\$ 167.951,88 (cento e sessenta e sete mil novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos).

3.2. O valor mensal estimado é de R\$ 13.995,99 (treze mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos).

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 167.951,88 (cento e sessenta e sete mil novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 194027 – Coordenação Regional de Passo Fundo; Programa de Trabalho nº 172052 e outros que forem descentralizados; Natureza de Despesa nº 339037.01; Projeto/Atividade nº FI99O010ADM .

4.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi emitida a Nota de Empenho nº 2020NE800008, no valor de R\$ 26.234,00 (vinte e seis mil duzentos e trinta e quatro reais), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

4.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
01/08/2020 a 01/08/2021	R\$ 167.951,88 (cento e sessenta e sete mil novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos)

4.4. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, a garantia correspondente a 5% do valor total estimado do Contrato conforme Cláusula Oitava - Da Garantia do Contrato, sub-item 8.2.2.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO CONTRATUAL**

7.1. Conforme previsto no art. 65, § 5º, da Lei nº 8.666/93 quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO**

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seus anexos, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Aécio Galiza Magalhães, Coordenador(a) Regional**, em 28/04/2020, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Schuch Bungi, Usuário Externo**, em 28/04/2020, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2085900** e o código CRC **F196AD8B**.
